



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 38 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado em 23/10/17
Retirado em / /
Responsável.

IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria 402/2017

"Convoca para a Conferência Municipal de Educação de Nanuque/Minas Gerais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei 13.005/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Nanuque, como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG, da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 e da Conferência Nacional de Educação – CONAE.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Educação do Município de Nanuque, a realizar-se no dia 10 de Novembro de 2017, a partir das 08:00 Horas, no Auditório da Escola Estadual Stella Matutina – Nanuque/MG.

Artigo 2º. A Conferência Municipal de Educação do Município de Nanuque é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é: **"A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação"**.

Artigo 3º. A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

Eixo I – Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

Eixo II – Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Eixo III – Planos decenais, SNE e Gestão Democrática: participação popular e controle social;

Eixo IV – Planos decenais, SNE e Democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

Eixo V – Planos decenais, SNE, Educação e Diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

Eixo VI – Planos decenais, SNE e Políticas Intersetoriais de Desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

Eixo VII – Planos decenais, SNE e Valorização dos Profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

Eixo VIII – Planos decenais, SNE e Financiamento da Educação: gestão, transparência e controle social;

Eixo IX – Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG.

Artigo 4º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Nanuque será composta por representantes dos seguintes seguimentos:

- I – Um representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual);
- II – Um representante dos trabalhadores em educação;
- III – Um representante dos estudantes;
- IV – Um representante dos pais ou responsáveis pelos alunos;
- V – Um representante do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Nanuque, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal